



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Abril de 2010

Reitor

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Vice-Reitor

Horacio Schneider

Presidente da CPPAD

José Guilherme Barbosa Dergan



SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	RECONDUÇÃO	10
1.3	PRORROGAÇÃO	12
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	14
2.1	DESIGNAÇÃO	14
2.2	RECONDUÇÃO	17
2.3	PRORROGAÇÃO	19
3.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO	20
3.1	DESIGNAÇÃO	20
3.2	RECONDUÇÃO	21
3.3	PRORROGAÇÃO	22

1 SINDICÂNCIA**1.1 DESIGNAÇÃO**



PROCESSO:	000422/2010
PORTARIA:	1.334/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 000422/2010,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS COSTA, Técnico em Artes Gráficas, Mat. 1187014 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA;</p> <p>Membro: JOSÉ MARIA E SOUZA JÚNIOR, Técnico em Artes Gráficas, Mat. 1152727 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	005272/2010
PORTARIA:	1.336/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 005272/2010,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ALESSANDRA MARTINS MATOS, Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba;</p> <p>Membro: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 – PROGEP;</p> <p>Membro: FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS, Professor de 3º Grau, Mat. 7388146 – ICJ.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	025741/2009
PORTARIA:	1.338/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025741/2009,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: ROSANA PAULA DE OLIVEIRA SOARES, Professor de 3º Grau, Mat. 1166800 – ITEC;</p> <p>Membro: SAMIRA MARIA LEÃO DE CARVALHO, Professor de 3º Grau, Mat. 2178128 – ITEC.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 494/2010, de 01 de fevereiro de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	041538/2009
PORTARIA:	1.347/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 041538/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: PAULO LUCAS DA SILVA, Professor de 3º Grau, Mat. 2190541 – Campus de Altamira;</p> <p>Membro: MARIA IVONETE COUTINHO DA SILVA, Professor de 3º Grau, Mat. 2190516 – Campus de Altamira;</p> <p>Membro: RHOBERTA SANTANA DE ARAÚJO, Técnico em Assuntos Educacionais, Mat. 2456736 – Campus de Altamira.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	037627/2009
PORTARIA:	1.350/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 037627/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: LIDIANA RIBEIRO ROLIM, Assistente em Administração, Mat. 1465691 – NUMA;</p> <p>Membro: JUCELLY DA SILVA BRABO, Assistente em Administração, Mat. 1455217 – Prefeitura.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	011385/2003
PORTARIA:	1.354/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 011385/2003,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 – PROGEP;</p> <p>Membro: ALESSANDRA MARTINS MATOS, Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 483/2010, de 29 de janeiro de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	019346/2008
PORTARIA:	1.357/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 019346/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROSANGELA RITA MIRANDA CAVALEIRO, Assistente em Administração, Mat. 0326686 – ITEC;</p> <p>Membro: MARIA JULIANA PEREIRA, Assistente em Administração, Mat. 0235918 – ITEC.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	036360/2009
PORTARIA:	1.359/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 036360/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: CRISTINA VASCONCELOS PORTO, Professor de 3º Grau, Mat. 2206065 – ILC;</p> <p>Membro: REGIANE SILVA KAWASAKI FRANCES, Professor de 3º Grau, Mat. 2324982 – ICEN;</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	004256/2010
PORTARIA:	1.365/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 004256/2010,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: LUIZ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES, Professor de 3º Grau, Mat. 1152763 – ICS;</p> <p>Membro: MARCIENI ATAIDE DE ANDRADE, Professor de 3º Grau, Mat. 1456455 – ICS.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	001500/2009
PORTARIA:	1.372/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001500/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: MARCOS JOSÉ DE SOUZA SPINDOLA, Assistente em Administração, Mat. 1153248 – ILC;</p> <p>Membro: VALDEMIR VILHENA SARMENTO, Assistente em Administração, Mat. 0327743 – ILC.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	014641/2008
PORTARIA:	1.373/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 014641/2008,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: SILVANA MARIA ARAUJO DE LIMA, Assistente em Administração, Mat. 0327060 – ICS;</p> <p>Membro: LEONIA MARIA AZEVEDO RAMOS, Secretário Executivo, Mat. 0327002 – ICS.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 2.151/2009, de 03 de junho de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	030814/2008
PORTARIA:	1.374/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 030814/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: RAFAEL OLIVEIRA CHAVES, Professor de 3º Grau, Mat. 1504719 – ITEC;</p> <p>Membro: CHRISTIANNE THATIANA RAMOS DE SOUZA ALVES, Professor de 3º Grau, Mat. 2449688 – ICED.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 283/2009, de 28 de janeiro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	025545/2008
PORTARIA:	1.417/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025545/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: ANDRE LUIZ GUERREIRO DA CRUZ, Professor de 3º Grau, Mat. 0327882 – ITEC;</p> <p>Membro: HELENA DORIS DE ALMEIDA BARBOSA QUARESMA, Professor de 3º Grau, Mat. 6672520 – ICASA.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.785/2009, de 13 de maio de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	029864/2008
PORTARIA:	1.419/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 029864/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: MARIA SILVANA CHEDIECK ROCKAS, Assistente em Administração, Mat. 0327683 – NAEA;</p> <p>Membro: PAULO DE JESUS GOMES, Assistente de Alunos, Mat. 0327054 – ICED.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.498/2009, de 22 de abril de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

1.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	017010/2006
PORTARIA:	1.377/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017010/2006,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3.767/2009, de 17 de setembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	020309/2009
PORTARIA:	1.381/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 020309/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.214/2009, de 20 de outubro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	025199/2008
PORTARIA:	1.386/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025199/2008,</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 468/2010, de 29 de janeiro de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	012827/2008
PORTARIA:	1.415/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 012827/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3.925/2008, de 02 de outubro de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

1.3 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	016924/2009
PORTARIA:	1.030/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 016924/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 498/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	

PROCESSO:	023109/2009
PORTARIA:	1.029/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 023109/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 496/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	

PROCESSO:	011385/2003
PORTARIA:	1.028/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 011385/2003,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 483/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	

PROCESSO:	025199/2008
PORTARIA:	1.026/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025199/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 468/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	

PROCESSO:	021701/2009
PORTARIA:	1.024/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 021701/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 464/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	

PROCESSO:	002367/2006
PORTARIA:	1.022/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002367/2006,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 469/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**2.1 DESIGNAÇÃO**

PROCESSO:	017608/2003
PORTARIA:	1.335/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017608/2003.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 – PROGEP;</p> <p>Membro: ALESSANDRA MARTINS MATOS - Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba;</p> <p>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN – Economista, Mat. 327049 – Secretaria Geral do Gabinete;</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.687/2006, de 25 de maio de 2006.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	027164/2007
PORTARIA:	1.358/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 027164/2007.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ADRIANA ROSA GARCEZ CASTRO – Professor de 3º Grau, Mat. 2170855 – ITEC;</p> <p>Membro: ADRILAYNE DOS REIS ARAUJO - Professor de 3º Grau, Mat. 1504435 – ICEN;</p> <p>Membro: ROSSANA MARTINS MIRANDA – Professor de 3º Grau, Mat. 0327937 – ITEC;</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.545/2008, de 08 de setembro de 2008, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p>	

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	019989/2008
PORTARIA:	1.363/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 019989/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ALESSANDRA MARTINS MATOS – Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba;</p> <p>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN - Economista, Mat. 327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS – Professor de 3º Grau, Mat. 7388146 – ICJ;</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.464/2009, de 26 de agosto de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	017634/2008
PORTARIA:	1.398/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017634/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos do Artigo 245 do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.</p> <p>Presidente: ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, Professor de 3º Grau, Mat. 1366892 - ICB;</p> <p>Membro: PATRICIA MOLLER STEFFEN, Professor de 3º Grau, Mat. 2152967 – ILC;</p> <p>Membro: TELMA CRISTINA GUERREIRO PINTO, Professor de 3º Grau, Mat. 1152874 - ICED,</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização</p>	

dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.964/2008, de 06 de outubro de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD



2.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	013169/2009
PORTARIA:	1.384/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 013169/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.617/2009, de 26 de novembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	001863/2009
PORTARIA:	1.388/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001863/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.517/2009, de 01 de setembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	013003/2009
PORTARIA:	1.390/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 013003/2009,</p>	

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.660/2009, de 27 de novembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boletim da CPPAD

PROCESSO:	029916/2006
PORTARIA:	1.402/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 029916/2006,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.502/2009, de 31 de agosto de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

2.3 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	010665/2010
PORTARIA:	1.394/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 010665/2010,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo 009588/2009, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 532/2010, a partir do dia 05.04.2010.</p>	

PROCESSO:	018225/2004
PORTARIA:	1.387/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 018225/2004,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do referido processo, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 490/2010, a partir do dia 05.04.2010.</p>	

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO

3.1 DESIGNAÇÃO

CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO:	041499/2009
PORTARIA:	1.337/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 041499/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 140 e 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 – PROGEP;</p> <p>Membro: ALESSANDRA MARTINS MATOS – Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

3.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	008857/2009
PORTARIA:	1.400/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 008857/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, designada pela Portaria nº 489/2010, de 29 de janeiro de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

3.3 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	008857/2009
PORTARIA:	1.031/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 008857/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do § 7º do Artigo 133 da Lei 8.112/1990, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 489/2010, a partir do dia 05.03.2010.</p>	


Boletim da CPPAD



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD



Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá

<http://www.ufpa.br/cppad>

E-mail: cppad@ufpa.br

Rua Augusto Corrêa, 01

CEP 66075-110

Belém - Pará - Brasil